



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XIV - Edição 968

Distribuição Eletrônica

04 de Dezembro de 2018

## Mais de R\$ 1 milhão em equipamentos para a saúde

Recursos vieram através de emenda parlamentar

A rede pública municipal de Saúde de Angra está recebendo equipamentos novos fundamentais para o atendimento à população, no valor de R\$ 1.320 milhão, oriundos de emenda parlamentar.

Os aparelhos abastecerão todas as unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESFs), postos de Pronto Atendimento e Centros de Especialização Municipais e Hospital Geral da Japuíba. Além disso, dos 350 computadores que estão sendo comprados para informatizar a rede, 116 também foram adquiridos através de emenda.

Entre os equipamentos adquiridos estão 45 eletrocardiógrafos, dois aspiradores cirúrgicos, 67 otoscópios, 24 balanças digitais infantis, 53 cadeiras de rodas (adulto e infantil), 112 computadores, 44 carros curativos, 45 bebedouros, 45 balanças de obesos, 02 aspiradores cirúrgicos, entre outros. A distribuição está sendo feita de forma gradual, de acordo com a entrega desses materiais pelos fornecedores, que está feita por etapas.

- No nosso governo, priorizamos a saúde.

Embora, quando assumimos a prefeitura, encontramos o HGJ praticamente fechado, unidades de saúde sucateadas, uma UPA fechada e o prédio abandonado, já avançamos bastante e esta é mais uma conquista da população de Angra dos Reis - frisou o prefeito.

O secretário de Saúde e o secretário executivo da pasta estão acompanhando de perto a distribuição dos novos equipamentos, que, de acordo com eles, vai proporcionar rapidez e precisão nos diagnósticos dos pacientes da rede pública de saúde.



**BPC**  
Benefício de  
Prestação Continuada



**IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E AINDA NÃO ESTÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DEVEM REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CASO ISSO NÃO ACONTEÇA, PODEM TER O PAGAMENTO SUSPENSO.**

MAIS INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA OU PELO TELEFONE (24) 3368-7413.

ANGRA  
*Angra*

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente da Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****D E C R E T O N º 11.110, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E COMPENSAÇÃO, NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 0547/2018, da Secretaria de Administração, datado de 09 de agosto de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 04/03, 06/03, 21/06, 23/12, 24/12, 30/12, 31/12 de 2019; devendo ser obedecida pelo funcionalismo Público Municipal a compensação de que trata o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O período de compensação será realizado através do acréscimo de 30 (trinta) minutos, após o término do expediente, iniciando em 11/03/2019 respeitando a carga horária do cargo, conforme Anexo II.

Art. 3º Os horários especiais de que tratam o artigo 1º não se aplicarão aos servidores lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e aos que prestam serviços considerados emergências, essências, de manutenção ou urbano e os executados através de escala.

Art. 4º Ficam estendidos os efeitos deste Decreto aos Órgãos da Administração Autárquica e Fundacional.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

**ANEXO I****PONTO FACULTATIVO E COMPENSAÇÃO**

| DATA                   | TIPO        |
|------------------------|-------------|
| 04 de março de 2019    | COMPENSAÇÃO |
| 06 de março de 2019    | COMPENSAÇÃO |
| 20 de junho de 2019    | COMPENSAÇÃO |
| 21 de junho de 2019    | COMPENSAÇÃO |
| 23 de dezembro de 2019 | COMPENSAÇÃO |
| 24 de dezembro de 2019 | COMPENSAÇÃO |
| 30 de dezembro de 2019 | COMPENSAÇÃO |
| 31 de dezembro de 2019 | COMPENSAÇÃO |

**ANEXO II****CARGA HORARIA E PERÍODO DE COMPENSAÇÃO**

| CARGA HORARIA/SEMANAL | QT. DIAS | PERÍODO        |
|-----------------------|----------|----------------|
| 20 horas              | 56       | Até 31/05/2019 |
| 30 horas              | 84       | Até 12/07/2019 |
| 35 horas              | 98       | Até 01/08/2019 |
| 40 horas              | 112      | Até 21/08/2019 |

**DECRETO Nº 11.124, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2018016569, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 20 de agosto de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a ELAINE MAGALI ALVES, beneficiária da servidora TEREZA RIBEIRO PONTES, Matrícula 6658, Docente I, Referência 400, com base no que dispõe o Artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c os Artigos 22, 23, Inciso II, Artigos 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**DECRETO Nº 11.130, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018**

REGULAMENTA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO A SERVIDOR, DE QUE TRATA A LEI Nº 202, DE 12 DE JANEIRO DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 87, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

**DECRETA:**

Art. 1º O adiantamento será concedido no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, pelo ordenador de despesas, nas condições previstas neste Decreto, a requerimento da Unidade Administrativa interessada, que indicará o nome do servidor responsável pela aplicação dos recursos.

**DA CONCESSÃO**

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, o regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho gravado na dotação própria, com a finalidade de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os adiantamentos somente serão concedidos nos elementos de despesas 339030 – Material de Consumo, 339036 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 339039 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ou 339040 e 339140 – para Locação de Software, conforme a origem do recurso.

Art. 4º A concessão de adiantamento destina-se a atender às seguintes despesas, previstas no art. 2º da Lei nº 202, de 12 de junho de 1984:

I – diligências policiais, fiscais e judiciais;

II – eventuais de gabinete;

III - miúdas de pronto pagamento;

IV - extraordinárias ou urgentes que não permitam delonga no seu atendimento.

§ 1º O prazo máximo para aplicação será de até 90 (noventa) dias.

§ 2º O servidor detentor do adiantamento é o responsável pela correta aplicação dos recursos, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no adiantamento recebido em seu nome.

§ 3º Nas aplicações em despesas previstas nos incisos I, II e III deste artigo, para cada despesa realizada só será permitido o valor máximo de 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 7º, devendo, caso necessário despesa de valor superior, ser justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

§ 4º Constituem despesas extraordinárias ou urgentes aquelas cuja não realização imediata possa causar prejuízo ao Município ou interromper o curso do atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável, podendo, neste caso, estar acima do valor previsto no § 3º deste artigo. Cada despesa realizada neste item deverá ser justificada pelo responsável pelo setor que a utilizar e ratificada pelo Ordenador de Despesa da Pasta, em despacho que deverá ser juntado à prestação de contas.

§ 5º Será também permitido o regime de adiantamento para as despesas a serem pagas fora do Município de Angra dos Reis, desde que não estejam regulamentadas em outro Decreto.

§ 6º Não será concedido adiantamento para aquisição de material permanente ou mutação patrimonial, classificada como despesa de capital ou realização de obra.

§ 7º Excluem-se do regime de adiantamento as despesas à conta de dotações destinadas a pagamento de pessoal, encargos patronais e transferências, bem como ao atendimento dos compromissos vinculados à dívida pública.

Art. 5º O adiantamento destina-se somente ao pagamento de serviço ou aquisição de material realizado a partir da data do seu recebimento, até a data final do prazo fixado para sua aplicação.

Art. 6º A autorização de adiantamento é da competência dos ordenadores de despesas, e sua concessão não poderá recair em servidor que esteja incluído em uma das restrições constantes do § 3º deste artigo.

§ 1º Os adiantamentos poderão estar sob a responsabilidade de servidor ocupante de cargos em comissão ou servidores que exerçam função gratificada, observadas as restrições do parágrafo seguinte.

§ 2º Quando da exoneração de responsável por adiantamento, ocupante de cargo em comissão, deverá ser obtido o “Nada Consta” no processo de rescisão junto às Unidades Executoras de Controle Interno, para averiguação da existência de pendência de prestação de contas de adiantamento.

§ 3º A concessão do adiantamento não se fará:

I – a servidor responsável por dois adiantamentos a comprovar: um terceiro adiantamento só será possível após a devida comprovação da importância que lhe foi entregue de pelo menos um adiantamento aprovado;

II - servidor que estiver respondendo a inquérito administrativo;

III - ao Controlador Geral do Município;

IV - a servidor que realize Auditoria ou Análise de Processos;

V - ao Secretário Municipal de Finanças;

VI - ao responsável pelo setor de Contabilidade;

VII - ao responsável por Tesouraria;

VIII - a servidor ocupante de cargo responsável por almoxarifado;

IX - a servidor ocupante de cargo do Sistema de Controle Interno;

X - a servidor inscrito nos sistemas de proteção ao crédito – SPC, SERASA e BACEN;

XI - a servidor denominado “em alcance”, assim considerado aquele que:

a) deixar de prestar contas no prazo estabelecido ou pela não aprovação das contas em virtude de aplicação de adiantamento em despesas que não àquelas para as quais foi fornecido o adiantamento;

b) deixar de atender notificação da Controladoria Geral do Município ou Tribunal de Contas do Estado, para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;

c) der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao Erário, ou ainda, a que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

§ 4º A requisição do adiantamento será feita através de abertura do processo de despesas no Sistema Informatizado que o Município estiver utilizando, com formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, e conterá:

I - exercício financeiro a que se refere a despesa;

II - nome da Unidade requisitante;

III - nome, matrícula, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV - unidade orçamentária;

V - prazo para aplicação, nunca superior ao prazo indicado no art. 10 deste Regulamento;

VI - fundamento legal;

VII - classificação funcional programática da despesa;

VIII - o valor do adiantamento em algarismo e por extenso;

IX - assinatura do responsável pelo adiantamento, devidamente identificado;

X - assinatura da autoridade requisitante;

XI - assinatura do Ordenador de Despesa;

XII - nota de empenho.

§ 5º Após a abertura do processo mencionado no parágrafo anterior e a efetivação do pagamento, o mesmo ficará na guarda do responsável pelo adiantamento até a devida comprovação das despesas, quando então será encaminhado à Unidade Executora do Controle Interno do Órgão concedente, que verificará a conformidade da aplicação dos recursos.

§ 6º Nenhum adiantamento será solicitado depois do dia 15 de novembro.

Art. 7º O adiantamento será concedido pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade a que estiver consignado o respectivo crédito orçamentário, tendo como valor máximo o correspondente a 5% (cinco por cento) do limite previsto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Art. 8º O pagamento do adiantamento será escriturado como despesa efetiva à conta de dotação própria.

### **DO RECEBIMENTO**

Art. 9º O recebimento do adiantamento será sempre efetuado mediante transferência bancária para o responsável pelo adiantamento.

§ 1º O responsável deverá abrir conta em banco, no Município, indicado pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela Tesouraria das Autarquias e Fundações, conforme o caso, para receber os recursos destinados ao adiantamento;

§ 2º A abertura da conta mencionada no parágrafo anterior deverá ser realizada mediante emissão de ofício pela Secretaria Municipal de Finanças ao banco destinado à abertura da mesma;

§ 3º A conta bancária de adiantamento não deverá sofrer cobrança de taxas bancárias;

§ 4º No caso de haver alguma cobrança na conta corrente de alguma taxa estipulada por lei, a mesma deverá ser abatida do valor concedido.

### **DA APLICAÇÃO**

Art. 10. Para aplicação do adiantamento, o ordenador da despesa fixará o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da efetivação do pagamento, que se dá no momento da transferência do valor ao servidor responsável pelo adiantamento, podendo esse prazo ser reduzido, no ato da sua autorização.

§ 1º Os pagamentos feitos fora do prazo de aplicação de adiantamento serão glosados e lançados à responsabilidade do servidor.

§ 2º O prazo da aplicação do adiantamento não poderá ultrapassar 10 de dezembro do exercício.

§ 3º Deverá preceder de toda aquisição de material, pesquisa junto ao almoxarifado da inexistência do mesmo em estoque, devendo para tanto ser emitida declaração por aquele setor.

Art. 11. A aplicação do adiantamento não poderá fugir às normas, condições e finalidades constantes da sua requisição, e obedecerá aos seguintes princípios:

I - os adiantamentos somente poderão ser aplicados no exercício financeiro em que forem concedidos;

II - o adiantamento será movimentado por meio de cartão de débito ou cheque nominativo, sobre a conta aberta pelo responsável;

Parágrafo único. Os adiantamentos já concedidos até a data da publicação deste Decreto poderão optar em utilizar o cartão magnético como meio de pagamento.

III - será permitido saque e aplicação mediante pagamento em moeda corrente, limitando-se o valor em 10% (dez por cento) do adiantamento;

IV - as notas fiscais ou faturas e outros comprovantes da despesa serão expedidos em nome do Município de Angra dos Reis ou da respectiva Autarquia ou Fundação.

Art. 12. Ao responsável por adiantamento é reconhecida a condição de preposto da autoridade requisitante e, a esta, a de co-responsável pela aplicação.

### **DA COMPROVAÇÃO**

Art. 13. A comprovação do adiantamento será feita mediante juntada dos comprovantes ao processo que originou a despesa referente ao adiantamento, instruído pelos seguintes elementos:

I - recibo do depósito bancário efetuado;

II - relação dos componentes de prestação de contas, utilizando-se o modelo de formulário constante do Anexo II, em ordem cronológica, no qual deverão ser lançadas as notas fiscais eletrônicas, cupons fiscais, taxas e/ou outras despesas relativas ao adiantamento.

III - comprovantes da despesa realizada (notas fiscais eletrônicas ou cupom fiscal) deverão constar:

a) Município de Angra dos Reis ou a respectiva Autarquia ou Fundação;

b) data de aquisição do material ou prestação de serviços;

c) discriminação do material adquirido ou serviço prestado;

d) valor unitário e total para aquisição de material e para serviços prestados;

IV - extrato da conta bancária;

V - comprovante do recolhimento do saldo do adiantamento, se houver;

a) só serão admitidas notas fiscais eletrônicas ou os cupons fiscais, que substituem as notas fiscais;

b) não serão aceitos tíquetes de caixas registradoras e documentos sem identificação, com alterações, rasuras, emendas ou entrelinhas, que prejudiquem sua clareza ou legitimidade;

VI - todos os comprovantes das despesas deverão ser colados em folha branca de papel, contendo:

a) número da folha aposto no carimbo (Anexo III) e rubrica do responsável;

b) carimbo de certificado das despesas (Anexo IV) aposto de forma a carimbar parte do comprovante, devidamente preenchido;

c) os comprovantes de despesas deverão ser atestados por servidor suficientemente identificado (cargo, função, assinatura), juntamente com o responsável pelo adiantamento;

d) quando se referirem a gastos com combustíveis, as notas fiscais deverão ser completas no seu preenchimento, com data, tipo e quantidade de combustível, número da placa e quilometragem do veículo;

e) quando se referir a gastos com peças de reposição para veículos, será obrigatório constar no corpo ou no verso da nota fiscal a placa do veículo que receberá as peças, bem como o atesto do responsável pelo setor de manutenção da frota do Município ou do setor responsável nas Fundações ou Autarquias;

Art. 14. O responsável por adiantamento prestará contas dentro de, no máximo, 10 (dez) dias, contados do último dia útil do prazo indicado pelo ordenador da despesa para sua aplicação.

Art. 15. Os saldos não utilizados deverão ser recolhidos através de depósito bancário em conta que deu origem ao pagamento do adiantamento.

Art. 16. As despesas cujas comprovações forem impugnadas pela Unidade Executora do Controle Interno do órgão concedente, serão glosadas, devendo o responsável pelo adiantamento efetuar o recolhimento do montante delas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação.

### **DAS SANÇÕES**

Art. 17. A aplicação de adiantamento em natureza de despesa diversa dos que foram citados constituem irregularidade insanável, assim como a aplicação incorreta dos recursos, que implicará, ao responsável pelo adiantamento, a devolução aos cofres públicos da importância mal aplicada, ficando o mesmo sujeito a processo administrativo.

Art. 18. Havendo atraso na prestação de contas, o responsável pelo adiantamento deverá efetuar o recolhimento de multa de 1% (um por cento) ao mês de atraso, sobre o valor total do adiantamento e juntando o comprovante do pagamento da multa à prestação de contas.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa prevista no caput deste artigo, a não apresentação da prestação de contas ou a não devolução do valor glosado, parcial ou total da prestação de contas pela Unidade Executora do Controle Interno, além das penas legais previstas, poderá implicar ainda em:

I – desconto em folha de pagamento do valor total do adiantamento;

II - desconto em folha de pagamento das despesas glosadas;

III - impedimento de receber novo adiantamento;

Art. 19. Caso ocorra o desligamento do servidor sem que seja observado o previsto no § 2º do artigo 6º deste Decreto, implicará em:

I – inscrição em dívida ativa;

II - cobrança judicial dos valores devidos.

Parágrafo único. Cabe à Controladoria-Geral do Município encaminhar os atos administrativos necessários ao cumprimento deste artigo.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PORTARIA      Nº 775/2018**

Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 793/2018/SSA.COGPE, da Secretaria de Saúde, datado de 26 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

DISPENSAR MARIELLA LUIZA RODRIGUES, Matrícula 4500179, da Função Gratificada de Coordenador de ESF/UBS – 1º Distrito, do Departamento de Atenção Primária, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**PORTARIA      Nº 776/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 793/2018/SSA.COGPE, da Secretaria de Saúde, datado de 26 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

DESIGNAR CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA, Matrícula 4501664, para a Função Gratificada de Coordenador de ESF/UBS – 1º Distrito, do Departamento de Atenção Primária, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**PORTARIA      Nº 777/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 865/2018/SSA.COGPE, da Secretaria de Saúde, datado de 05 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

DISPENSAR LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula 22024, da Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal e Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**PORTARIA      Nº 778/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 865/2018/SSA.COGPE, da Secretaria de Saúde, datado de 05 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

DESIGNAR GLAUCIO CRISTIANO MAIA DO NASCIMENTO, Matrícula 20043, para a Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal e Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**PORTARIA      Nº 779/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 866/2018/SSA.COGPE, da Secretaria de Saúde, datado de 05 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

DESIGNAR LUANE BOAVENTURA OLIVEIRA, Matrícula 14855, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenador de Prestação de Contas, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal e Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2018, durante as férias da titular Mara Cristina da Rocha de Andrade, Matrícula 20401.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

**PORTARIA      Nº 784/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1266/2018/ANGRAPREV, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 06 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

DESIGNAR EDENILZE ALVES FERREIRA, Matrícula 12252, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 02 de novembro a 01 de dezembro de 2018, durante a licença prêmio da titular Fernanda Magalhães de Brito Pereira, Matrícula 3472.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de  
Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 786/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018019791, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 09 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora EDNEA LACERDA DE CARVALHO NOGUEIRA, Médico, Matrícula 5771, Referência 300, Padrão "I", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de  
Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 787/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 121/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 05 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

RERRATIFICAR a Portaria nº 1609/2012, de 20 de dezembro de 2012, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]"

APOSENTAR o servidor LUÍS CLÁUDIO GUIMARÃES, Vigilante, Referência 104, Matrícula 2456, Padrão "K", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, §1º, inciso I da CF/88 e art. 6º-A da EC 41/2003 c/c art. 4º, da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

"[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE  
2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de  
Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 788/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 68/147/2018, do Juízo da 147ª Zona Eleitoral de Angra dos Reis e do Ofício GP/SGP nº 658/2018, do Gabinete da Presidência, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, datado de 09 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

CEDER a servidora SUELLEN FARIA SHIOSE, Agente Administrativo, Matrícula 19047, para exercer suas atividades na 147ª Zona Eleitoral do Município de Angra dos Reis, Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no período de 17 de setembro de 2018 a 17 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE  
2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA Nº 789/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 775/2018/CGM, da Controladoria Geral do Município, datado de 23 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ANA PAULA VARELA SILVA, Matrícula 16339, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Superintendente de Auditoria, da Controladoria Geral do Município, Símbolo CC-2, no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2018, durante as férias do titular Marco Antônio de Araújo Barra, Matrícula 3138.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE  
2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador Geral do Município

**PORTARIA Nº 790/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 005/2018 – Processo nº 780/PPP/2018 – republicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 964, de 23 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 780/PPP/2018, da Comissão Processante Permanente, datado de 06 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica demitida a servidora DANÚBIA DE AZEVEDO NASCIMENTO, Matrícula nº 4501477, Enfermeiro, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art. 111, inciso III c/c art. 115, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 791/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018019730, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 09 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora ELIANE BATISTA CARVALHO FERREIRA Docente I, Matrícula 2828, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 792/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018020414, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 22 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora ELIZ TEREZINHA DA CRUZ, Docente I, Matrícula 3744, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 794/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018020762, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 25 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor RAIMUNDO RIBEIRO MORENO, Cirurgião Dentista, Matrícula 4062, Referência 300, Padrão "L", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 796/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017017933, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de agosto de 2017,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora SANDRA HELENA DE MOURA SAMPAIO, Docente I, Matrícula 10504, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de  
Angra dos Reis**PORTARIA Nº 797/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018017143, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 28 de agosto de 2018,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora JACQUELINE FERREIRA CELESTINO MARTINS, Professor MG-3, Matrícula 2234, Referência 500, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de  
Angra dos Reis**PORTARIA Nº 798/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018021012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 30 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor ADILSON MACIEL, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 03, Referência 102, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de  
Angra dos Reis**PORTARIA Nº 799/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018008936, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 20 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

RERRATIFICAR a Portaria nº 422/2018, de 18 de junho de 2018, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

" [...]

APOSENTAR a servidora MARLENE FARIA DE ALMEIDA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4126, Referência 203, Padrão "L", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

" [...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE  
2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de  
Angra dos Reis**PORTARIA Nº 800/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0795/2018, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 23 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada GABRIELA LEAL DE LIMA SOARES, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE  
2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração**PORTARIA Nº 801/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1368/2018/SECT, da Secretaria de Educação, datado de 23 de novembro de 2018,

Secretária de Educação

**RESOLVE:**

DISPENSAR das Funções de Auxiliar de Direção e Diretor, os servidores constantes da relação abaixo:

| Matrícula | Nome   | Função              | Lotação                                       | Dispensar  |
|-----------|--|---------------------|---|------------|
| 18120     | PRISCILA MARCIA CHRISPIM BAHIA DO NASCIMENTO | DIRETORA            | E. M. ÁUREA PIRES DA GAMA                     | 07/12/2018 |
| 12481     | NORANEI GERMANO AUGUSTO                      | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. ÁUREA PIRES DA GAMA                     | 07/12/2018 |
| 4457      | SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA                | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. PRINCESA IZABEL                         | 01/12/2018 |
| 17833     | MARCIA FATIMA DA SILVA                       | DIRETORA            | CETI - E. M. Maria Hercília Cardoso de Castro | 11/12/2018 |
| 24970     | VIVIANE QUERES DA SILVA CARDOSO              | AUXILIAR DE DIREÇÃO | CEMEI JÚLIA MOREIRA DA SILVA                  | 19/11/2018 |
| 3695      | TERESA MARIA DE QUEIROZ                      | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. PREFEITO TOSCANO DE BRITO               | 06/11/2018 |
| 3190      | CLEIDE RIBEIRO                               | DIRETORA            | E. M. PREFEITO TOSCANO DE BRITO               | 01/12/2018 |
| 3878      | IVETE JORDÃO NEPOMUCENO                      | AUXILIAR DE DIREÇÃO | E. M. RAUL POMPÉIA                            | 08/11/2018 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

**PORTARIA Nº 802/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1368/2018/SECT, da Secretaria de Educação, datado de 23 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

DESIGNAR para as Funções de Auxiliar de Direção e Diretor, os servidores constantes da relação abaixo:

| Matrícula | Nome                                | Função   | Lotação                                       | Designar   |
|-----------|-------------------------------------|--|---|------------|
| 12481     | NORANEI GERMANO AUGUSTO             | DIRETORA   | E. M. ÁUREA PIRES DA GAMA                     | 07/12/2018 |
| 3712      | FABIANA DE ALMEIDA                  | DIRETORA   | CETI – E. M. Maria Hercília Cardoso de Castro | 11/12/2018 |
| 12467     | IRENE LEITE DA SILVA                | AUXILIAR DE DIREÇÃO  | E. M. BRIGADEIRO Nóbrega                      | 12/11/2018 |
| 17234     | LUCIENE BISPO EUDÉCIO               | AUXILIAR DE DIREÇÃO  | E. M. PREFEITO TOSCANO DE BRITO               | 06/11/2018 |
| 6728      | LUCINÉIA DA SILVA PINHEIRO          | DIRETORA   | E. M. PREFEITO TOSCANO DE BRITO               | 01/12/2018 |
| 3878      | IVETE JORDÃO NEPOMUCENO             | DIRETORA interina durante a licença médica da titular Paola Lopes Pereira de Oliveira, matr. 12391 | E. M. MARECHAL DUTRA                          | 08/11/2018 |
| 18242     | TATIANE KRISTINE TRINDADE DE CASTRO | AUXILIAR DE DIREÇÃO  | E. M. RAUL POMPÉIA                            | 08/11/2018 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

**PORTARIA Nº 804/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018017666, datado de 05 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JANE ROSE SILVA SOUZA, do cargo de Pedagogo, Matrícula 4658, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 805/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 402/2018/SDUS.SEPDC, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 22 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, LEANDRO DE ARAÚJO SILVA, Matrícula 25384, do Cargo em Comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**PORTARIA Nº 813/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 245/147/2018, do Juízo da 147ª

Zona Eleitoral de Angra dos Reis, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 017/2018/SAD.SUGES**

**RESOLVE:**

PRORROGAR a cessão do servidor CLAUDIO OLIVA PAOLINO, Agente Administrativo, Matrícula 17730, para que continue a exercer suas atividades na 147ª Zona Eleitoral do Município de Angra dos Reis, Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Agência o Globo Serviços de Imprensa S/A, conforme abaixo:

| Empenho   | Nota Fiscal    | Valor         | Justificativa   |
|-----------|----------------|---------------|---|
| 271/2018  | 20180000006607 | R\$ 4.831,61  | Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município. |
| 1437/2018 | 7606           | R\$ 14.160,00 |   |

Angra dos Reis, 04 de dezembro de 2018.  
Carlos Macedo Costa  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº

FL.Nº

**Termo de Transmissão e Posse do Cargo de Prefeito de Angra Dos Reis, que faz o Senhor Fernando Antônio Ceciliano Jordão ao Senhor Manoel Cruz Parente, Vice-Prefeito, na Forma abaixo:**

Às dez horas (10:00 H) do dia três de dezembro de dois mil e dezoito (03/12/2018), no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, na presença de servidores, Secretários Municipais, Diretores e Presidentes de Autarquias e Fundações e convidados, o **Senhor Fernando Antônio Ceciliano Jordão**, faz a transmissão do Cargo de Prefeito ao **Senhor Manoel Cruz Parente**, Vice-Prefeito, que exercerá o mandato de Prefeito em Exercício, em virtude de viagem institucional internacional junto à comitiva do Governador Eleito, no período de 03 a 10 de dezembro de 2018, nos termos do art. 85, § 1º, alínea "d", da Lei Orgânica do Município. Para Constar, foi lavrado o presente Termo que eu, Sônia Cristina Rezende Paim de Andrade, Matrícula 4813, servidora pública municipal, servindo como Secretária para este Ato, digitei e assino, com as autoridades e demais presentes.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2018.

*[Handwritten signatures and names on lines]*

*Manoel Cruz Parente 25/2/11*

*Sônia Cristina Rezende Paim de Andrade 4813*

**PORTARIA Nº 006/2018/CME.**

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil na Instituição Osvaldo Afonso Rede de Ensino Ltda – Creche Escola Tio Patinhas em Angra dos Reis.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.608, de 29 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação 005/2015/CME, 02 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, ainda, nos termos do Ofício Nº077/2018/CME, datado em 29 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento de Educação Infantil na Instituição Osvaldo Afonso Rede de Ensino Ltda – Creche Escola Tio Patinhas em Angra dos Reis., localizado na rua Juiz Orlando Caldellas, 126; Parque das Palmeiras - Angra dos Reis do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A referida portaria foi aprovada pela Câmara de Educação Básica e Reunião do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Eliana Cavaliere Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis  
Vice Presidente Nacional da UNCME

**ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
006/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018012002**

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público, que foram atualizados os valores do Cronograma Físico-Financeiro, anexo III e da Planilha Orçamentária, anexo IV do Edital.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2018  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

**CARTA COVITE Nº 014/2018/SAD.DELCA  
REMARCAÇÃO**

PROCESSO Nº 2018017895

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de muro de contenção em blocos de concreto, morro Boa Vista – Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, especificados e quantificados na forma da Nota de Serviço.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/12/2018, às 10:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORREA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018/SAD.DELCA  
REMARCAÇÃO**

PROCESSO Nº 2018012002

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para o recapeamento asfáltico em diversas ruas do Parque das Palmeiras – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/01/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORREA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS**

Intenção: Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 24/2018 - Processo 2017022055 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através de sua Diretora Presidente, faz publicar o extrato resumido de Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) nº 044/2018, que tem como objeto a locação de 01 (um) veículo, tipo mini van Spin Chevrolet para atender as necessidades do ANGRAPREV, em favor do Fornecedor EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A EBEC, CNPJ Nº. 17.162.280/0001-37; Valor Global: R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil e cento e sessenta reais), fundamento legal: artigo 22 do Decreto Municipal nº. 9.829/2015 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Adesão à ata de registro de preço emitida pelo Diretor Administrativo, Financeiro e Previdenciário do ANGRAPREV o Sr. Emídio Marinheiro da Silva Filho.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2018.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA  
BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A EBEC**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de veículo leve, tipo Mini Van, oriundo do pregão presencial 024/2017, Ata de Registro de Preços 044/2018.

VALOR: O valor global do presente Contrato corresponde a R\$ 41.160,00

(quarenta e um mil e cento e sessenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10(dez) dias após emissão da NF.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços e poderá, na forma da lei, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da verba orçamentária, ficha 20180795, dotação nº 24.01.339039.04.122.0204.2161.19.00, nota de empenho nº 124/2018, de 23 de novembro de 2018, no valor de R\$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais), correspondente a 01(um) mês. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 128/ANGRAPREV/2018, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2018.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora Presidente

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/FTAR**

**OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura treliçada, grades de contenção, arquibancada e palcos em alumínio, com montagem e desmontagem no Continente e na Ilha Grande para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

**DATA:** 17/12/2018 às 10h00min.

Os interessados em obter o edital impresso, deverão permutar 01 resma de papel A4 na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br). Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: [tur.cocli@angra.rj.gov.br](mailto:tur.cocli@angra.rj.gov.br).

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018/FTAR**

**OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação com montagem e desmontagem no Continente e na Ilha Grande para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

**DATA:** 17/12/2018 às 14h00min.

Os interessados em obter o edital impresso, deverão permutar 01 resma de papel A4 na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br). Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail:

## **PARTE II**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

#### **PUBLICAÇÃO OFICIAL**

##### **A T O Nº 280/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1823/2018,

##### **RESOLVE:**

1 – Nomear, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2018, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

- CLAUDIO UILLIAM DE ARAUJO, Gerente de Suporte Jurídico - Símbolo CCG-III.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

##### **A T O Nº 281/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1758/2018,

##### **RESOLVE:**

1 – Exonerar a pedido, a servidora MAYARA VIDAL GARCIA, do Cargo Público de ASSISTENTE LEGISLATIVO, pertencente ao Grupo Ocupacional de Nível Médio II, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, a partir do dia 31 de outubro de 2018.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

##### **A T O Nº 282/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1709/2018,

##### **RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018, do Cargo em

tur.cocli@angra.rj.gov.br.

Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, o seguinte servidor:

- FLAVIO FERREIRA BRANDÃO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula Nº 7151.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

#### **A T O Nº 283/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1740/2018,

#### **RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Jan Carlos de Almeida, a seguinte servidora:

- JOSIANE APARECIDA DE LIMA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E - Matrícula Nº 6747.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

#### **A T O Nº 284/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1718/2018,

#### **RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018, dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador André Porto Pereira, os seguintes servidores:

- JAÍRA CORREA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B - Matrícula Nº 7192;
- CLEIDE ANA DAMIÃO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula Nº 7106.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

#### **A T O Nº 285/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1732/2018,

#### **RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, o seguinte servidor:

- MARCELIO BARRETO DA ROCHA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-B - Matrícula Nº 7095.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

#### **A T O Nº 286/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1764/2018,

#### **RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018, dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Francisco Canindé da Costa Raimundo, os seguintes servidores:

- VALTER CARLOS RAMOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-D - Matrícula Nº 6948;
- RICARDO PEÇANHA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E - Matrícula Nº 6637.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

#### **A T O Nº 287/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1618/2018,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018, dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, os seguintes servidores:

- VALDIR SOUZA DOS SANTOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-B - Matrícula Nº 6595;
- ROSANGELA FRANCISCO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-A - Matrícula Nº 7012.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**A T O Nº 288/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1704/2018,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

- TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM, Gerente de Suporte Jurídico - Símbolo CCG-III - Matrícula Nº 6888.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**A T O Nº 289/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1707/2018,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, o

seguinte servidor:

- KAONE COSTA ARAUJO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-A - Matrícula Nº 6709.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**A T O Nº 290/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1711/2018,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018, dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Luis Claudio Pereira das Dores, os seguintes servidores:

- JOÃO GABRIEL DOS SANTOS COUTO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E - Matrícula Nº 7170;
- GILBERTO SANTOS DA CUNHA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-G - Matrícula Nº 7164.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**A T O Nº 291/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1766/2018,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, a seguinte servidora:

- EMILIA APARECIDA DOS SANTOS ANANIAS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B - Matrícula Nº 7145.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE

NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**ATO Nº 292/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1872/2018,

**RESOLVE:**

1 – Fica CANCELADO do ATO Nº 264/2018, publicado no Boletim Oficial n.º 955, de 30 de outubro de 2018.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 960, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de novembro de 2018,

ONDE SE LÊ:

ATO Nº 276/2018

- FABIANE DAS NEVES CAVALCANTE...

LEIA-SE:

ATO Nº 276/2018

- FABIANE DAS NEVES CAVALCANTE GONÇALVES...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

AUTOR: MESA DIRETORA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ALTERA O §4º DO ART. 26 DA RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 21, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º O §4º do art. 26 da Resolução nº 21, de 15 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. [...]”

[...]

§4º A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na primeira quinzena de dezembro, não podendo a sessão legislativa ser encerrada sem o cumprimento dessa obrigação. Os eleitos serão empossados, pelo Presidente em exercício, neste mesmo período. Os atos e os efeitos dos novos eleitos somente surtirão a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE

DEZEMBRO DE 2018.  
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

## Prefeitura confirma atrações do Réveillon em Angra

**Marcos & Belutti e Thiago Brava se apresentarão na Praia do Anil, nos dias 29 e 30. Dia 1º, a tradicional Procissão Marítima agita o mar de Angra.**

A Prefeitura, por meio da TurisAngra, já confirmou as atrações que vão agitar Angra dos Reis no Réveillon 2019. No dia 29 de dezembro, sábado, a Praia do Anil será palco do grande show da dupla Marcos & Belutti, que emplacou no cenário nacional e internacional grandes hits como “Domingo de Manhã”, “Aquele 1%” e “Romântico Anônimo”.

Já no domingo, dia 30, a agitação vai ficar por conta do Thiago Brava que, em 2017, lançou o single “Dona Maria”, uma febre nacional que ultrapassou 240 milhões de visualizações no Youtube.

- Estamos fechando a programação do dia 31, que contará com bandas regionais de sucesso. O público pode esperar uma grande virada de ano na Praia do Anil, com

queima de fogos, muita paz e diversão. Além disso, estamos fechando as atrações que vão agitar a Vila do Abraão, na Ilha Grande, de 29 a 31 de dezembro. Angra estará preparada para receber os turistas e proporcionar um grande Réveillon para seus moradores – destacou o presidente da TurisAngra.

Já no dia 1º de janeiro, como manda a tradição, acontece a tradicional Procissão Marítima, que vai receber 2019 com muita alegria e boas energias. Neste ano, serão distribuídos R\$ 30 mil reais em prêmios para as embarcações que forem destaque nas categorias alegoria, animação, dentre outras. As informações para as inscrições e regras de participação serão divulgadas em breve no Boletim Oficial da Prefeitura de Angra.